



LEI Nº 2.795/2012.

Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, os cargos comissionados de Consultor Jurídico e Contador.

Parágrafo Único – O número de vagas por cargo, a escolaridade exigida, a carga horária e remuneração estão previstos no anexo desta lei.

Art. 2º - O ocupante do cargo de Consultor Jurídico deverá estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e o de Contador deverá possuir o registro no conselho federal de sua classe.

Art. 3º - As atribuições de cada cargo criado através da presente lei serão estabelecidas mediante ato expedido posteriormente pelo próprio Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 15 dias do mês de março do ano de 2012.

José Luciano Barbosa da Silva
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de março do ano de 2012.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



LEI Nº 2.795/2012.

ANEXO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVIMENTO
Consultor Jurídico	02	Nível Superior – Bacharel em Direito	20 hs	R\$ 2.000,00 Com possibilidade de acréscimo de gratificação de até 100% sobre o salário base.	Comissionado
Contador	01	Nível Superior – Bacharel em Contabilidade	20 hs	R\$ 1.700,00 Com possibilidade de acréscimo de gratificação de até 100% sobre o salário base.	Comissionado

p